



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL N.º 2.536 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual n.º 2.211, de 4 de dezembro de 2020, do Município de São Domingos do Araguaia, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a Ficha Funcional Programática: 0107 17 511 0500 2.149, Projeto/Atividade: 2.149 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros, passando a integrar o orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - 0107, constante na Lei Orçamentária Anual n.º 2.211, de 4 de dezembro de 2020, com a seguinte discriminação:

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15200000	300.000,00
TOTAL			350.000,00



Art. 2.º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo 1º desta Lei, serão obtidos através da anulação de dotação orçamentária na forma do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Anulação de dotação orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia
0107 – Secretaria Municipal de Obras
16 152 0500 1.016 – Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	19900000	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 3.º - Os efeitos desta Lei, retroagirão à 18 de novembro de 2021.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Araguaia - PA, 10 de dezembro de 2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021